

I, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 23 de outubro de 2015.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FELIPE ANTONIO DANTAS MONTEIRO**, matrícula 300026-1X, lotado(a) no(a) CÉLULA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE a partir de 09 de Outubro de 2015. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de outubro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº287/2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA**, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº00583-1-9, desta Secretaria do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Curitiba-PR, no período de 21 a 25 de setembro de 2015, a fim de participar do VIII Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação (CBUC), do IV Simpósio Internacional de Conservação da Natureza e da IV Mostra de Conservação da Natureza, sem ônus para esta Secretaria. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

PORTARIA Nº290/2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS** FIAT UNO MILLE, de placa HTX 8383, HILUX, de placas HYV 2556, HYV 2566, HYY 3386, HYY 3396, NQY 9745, NQY 9705, NQY 9695, NQY 9735, NQY 9695, NQY 9765, ORQ 7762, HZA 7539, HZA 7249, NQY 9775, ORV 8939, OSL 0679, OSP 3779, HZA 7149, HZA 7049, FIAT DUCATO MINIBUS, de placa JRT 0951, PARATI, de placa JRW 1730, FIESTA SEDAN, de placa NQU 8470, RENAULT SANDEIRO de placas, OIE 9107, OIE 9057, OIE 9067, OIB 4348, OIB 4328, AMAROK de placas, OID 6717, OID 6687, OID 6637, OID 6627, GOL de placa OIG 4055, MOTO YAMAHA de placa, OIG 3696, STRADA de placa, OUN 2887, TROLLER de placa, NUO 5073, durante o mês de novembro de 2015. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº293/2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO SÍTIO CURIÓ – ARIE DO SÍTIO CURIÓ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará e art.85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria e Decreto nº31.692, de 23 de março de 2015 que aprova o seu regulamento; Considerando a necessidade de adequação das Unidades de Conservação

estaduais às disposições na Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor, a ser presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, sociedade civil e população residente na área, de forma paritária; Considerando a Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012; Considerando a Instrução Normativa Nº04/2015 publicada no D.O.E de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Consultivo e ou Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; Considerando o Decreto Estadual nº28.333, de 31 de julho de 2006 que cria a Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió - ARIE do Sítio Curió no município de Fortaleza; Considerando a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió - ARIE do Sítio Curió. RESOLVE:

Art.1º- Fica Criado o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió - ARIE do Sítio Curió como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade, composto por representantes de Órgãos Governamentais e Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

Art.2º- Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicas serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art.3º - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação ARIE do Sítio Curió será composto pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil: GOVERNAMENTAIS:

I- 1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA

II- 1 (um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;

III- 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

IV- 1 (um) representante da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;

V- 1 (um) representante da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH;

VI- 1 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza – SEUMA;

NÃO GOVERNAMENTAL:

VII- 1 (um) representante do Instituto Natureza Viva- INV;

VIII- 1 (um) representante do Movimento Pró-árvore;

IX- 1 (um) representante da Associação Comunitária de Moradores do Sítio Gente de Luta;

X- 1 (um) representante suplente da Naturágua – Águas Minerais e Indústria e Comércio S.A.;

XI- 1 (um) representante da Agropaulo Agroindústria S.A.;

XII- 1 (um) representante do Centro de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Qualificação Francisco Antônio Marques.

XIII- 1 (um) representante da Organização Não Governamental Fonte da Vida;

XIV- 1 (um) representante da Escola Parque São Miguel;

XV- 1 (um) representante da Sociedade Comunitária - Habitação Popular Rosa de Saron

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Gestor da ARIE do Sítio Curió será exercida pelo(a) Orientador e ou Gestor(a) de Célula da ARIE do Sítio Curió e seu(a) suplente e serão nomeados (as) pelo Titular da Pasta da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA através de Portaria.

Art.4º – As atribuições dos representantes, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da ARIE do Sítio Curió serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Parágrafo único: O Conselho Gestor Consultivo, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

